



LEI N° 009/PMP/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 17/06/2025

*Prorroga o Prazo de Vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.*

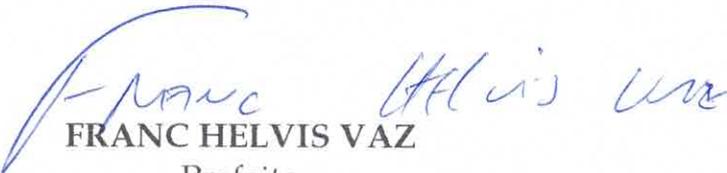
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, até 30 de Junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 064/PMP/2015, de 14 de Maio de 2015.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. 17/06/2025.

  
FRANC HELVIS VAZ

-Prefeito-